



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 586 DE 16 DE SETEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou* e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Suplementares para as dotações orçamentárias e nos limites abaixo:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2003 3120 00 03 07 0212 01 - Mat. de Consumo 30.000,00

DIVISÃO DE FINANÇAS

2004 3120 00 03 08 0302 01 - Mat. de Consumo 60.000,00

2004 3252 00 15 82 4952 01 - Pensionistas 20.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2006 3111 00 08 42 1882 01 - Pessoal Civil FPM 500.000,00

2006 3131 00 08 42 1882 01 - Rem. Serv. Pessoais 100.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HABIT. E URBANISMO

2007 3111 00 10 58 0212 01 - Pessoal Civil FPM 200.000,00

2007 3131 00 10 58 0212 01 - Rem. Serv. Pessoais 50.000,00

DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

2008 3111 00 11 65 3632 01 - Pessoal Civil FPM 30.000,00

2008 3120 00 11 65 3632 01 - Mat. Consumo 20.000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO

2009 3111 00 16 88 5342 01 - Pessoal Civil FPM 100.000,00

2009 3120 00 16 88 5342 01 - Mat. Consumo 80.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional
CONTINUAÇÃO

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura dos presentes créditos, em cumprimento do disposto na Lei Federal 4.320/64, se constituirão de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a serem especificadas no Decreto do Executivo, de abertura dos créditos / detalhados no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 16 de setembro de 1980.

BENEDITO DOMINGOS GAMA

Prefeito Municipal